

MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 54, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dá Nova Redação a Dispositivos da Lei Municipal nº 176, de 18 de janeiro de 2016, que trata do Programa de Auxílio e Incentivo ao Atleta.

Art. 1º Os incisos I a III do art. 7º da Lei Municipal nº 176, de 18 de janeiro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

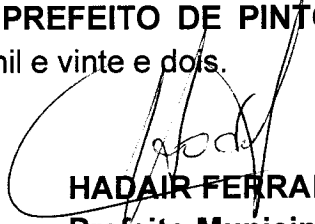
I – Campeonatos no âmbito Estadual: até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

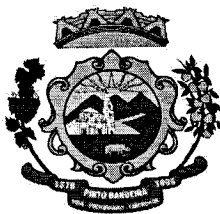
II – Campeonatos no âmbito Nacional: até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

III – Campeonatos no âmbito Internacional/Mundial: até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.


HADAÍR FERRARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

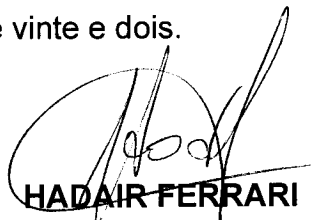
Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Srs.(as) Vereadores(as)

O presente Projeto de Lei visa a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 176, de 18 de janeiro de 2016 para fins de revisão dos valores previstos para incentivo aos atletas do Município, considerando que os valores não sofreram reajuste desde o ano de 2018.

Reitera-se que a presente Lei é um estímulo aos atletas radicados no Município de Pinto Bandeira a prosseguir em seus aperfeiçoamentos. Hoje é sabido que alguns atletas vivem em situações difíceis, uma vez que somente poucos têm acesso a patrocínios, sendo que muitos deles deixam de representar o Município por falta de incentivo.

De tal sorte, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto de lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.


HADAÍ FERRARI
Prefeito Municipal